



BOLETIM OFICIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS n.º 2019.11.26.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA SEPARAR – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo e de outro lado a Empresa SEPARAR – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.220/0001-00, com sede na Rua Aurora do Nascimento Furta-do, 50, Lote 1, Pal 49036, Bangu-RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Elio Sergio Pereira, portador do documento de identidade nº 2332153 IFP/RJ, CPF nº 252.911.657-15, e Sr. Paulo Gil Almeida Pereira, portador do documento de identidade nº 114183353 IFP/RJ, CPF nº 074.094.157-70, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10158/2019 (fls.59 e 67), conforme art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao acréscimo, a importância global de **R\$ 39.999,90 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.26.001, celebrado em 6 (seis) de dezembro de 2019. Silva Jardim, 05 de maio de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0
Separar – Produtos e Serviços LTDA.
Contratada

Contrato n.º 2020.04.29.001

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 43/2019, Pregão Presencial SRP nº 31/2019 – FMAS, Processo Administrativo nº 10257/2018, a aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina e outros) para atender as necessidades dos programas vinculados ao FMAS, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos produtos, a importância glo-



bal de **R\$ 38.319,48 (trinta e oito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 12 (doze) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 13.02.082440048.2.125.3390.30.00.00 – SEMTHPS/FMAS, Empenho nº 39/2020, Dotação Orçamentária nº 13.02.082440048.2.125.3390.30.00.00 – SEMTHPS/FMAS, Empenho nº 40/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de maio de 2020.

Isabela Mello dos Santos Class
SEMTHPS/FMAS
Walemar Comércio e Serviços Ltda EPP
Contratada

Contrato n.º 2020.04.28.002

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 132/2019, Pregão Presencial SRP nº 67/2019 – FMS, Processo Administrativo nº 7423/18, visando a contratação de empresa especializada para Aquisição de Dieta Enteral e Suplementos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal e Assistência Social (SEMSA), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 16.400,09 (dezesesseis mil, quatrocentos reais e nove centavos)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 13 (treze) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 206/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de maio de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0
Walemar Comércio e Serviços Ltda EPP
Contratada

Contrato n.º 2020.04.17.001

CONTRATO DE COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA NOURRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO – O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2020, Pregão Presencial SRP nº 80/2019 – Prefeitura de Guapimirim-RJ, Processo Administrativo nº 8755/19 e Processo Administrativo nº 3865/2020 – Prefeitura de Silva Jardim-RJ, visando a contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis na forma do Termo de Referência – e inseparável deste edital independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 203.812,83 (duzentos e três mil, oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 05 (cinco) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 05 (cinco) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de maio de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo

SEMSA/FMS

Mat. 2877/0

Nourrir Comércio e Serviços EIRELI

Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2019.11.05.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA HAIMAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA PORTO LOCAÇÃO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Jaime Figueiredo Lima e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção e de outro lado a Empresa HAIMAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA PORTO LOCAÇÃO LTDA-ME, com sede na Rua Antônio Pereira Lopes, 22 – Casa 2 – Silva Cunha – Silva Jardim – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.303.229/0001-56, neste ato representada pela Sra. Haimar da Conceição Ferreira Porto, portador do documento de identidade nº, 09.711.615-6 órgão expedidor DICRJ, CPF nº 071.967.887-02, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 9913, de 16 (dezesesseis) de outubro de 2019, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.05.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos com combustível, motoristas e operadores habilitados.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 06 de maio de 2020 e término previsto para 06 (seis) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 22.01.154510023.2.045.3390.39.00.00-SE-MSMA, Empenho nº 360/2020, devendo ser complementado em momento oportuno.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de maio de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Carlos Alberto M. Fagundes
Subsecretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Mat. 659/9

Haimar da Conceição Ferreira Porto Locação LTDA-ME
Contratada

Macario's Comércio, Serviços e Transporte EIRELI
Contratada